

ACÓRDÃO Nº 327/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 003.334/1997-0.
 - 1.1. Apensos: 014.944/1999-5; 011.238/2000-7; 008.609/2000-5.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Embargante: Vítor Cândia (076.175.851-87).
4. Órgão/Entidade: Governo do Estado de Mato Grosso.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: Eduardo Antônio Luche Ferrão (OAB/DF 9.378), Luis Felipe Bulus (OAB/DF 15.229) e Vanessa Alves Pereira Barbosa (OAB/DF 24.336).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Vítor Cândia contra o acórdão 715/2014- TCU- Plenário;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8443/1992:

 - 9.1. conhecer dos embargos para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.
10. Ata nº 7/2015 – Plenário.
11. Data da Sessão: 4/3/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0327-07/15-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral